



LEI Nº 581/2007

**Ementa: ALTERA O ARTIGO 15,
PARAGRAFO PRIMEIRO DA LEI
Nº525/2005.**

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 15, Parágrafo Primeiro da Lei nº 525/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15 (...).

Parágrafo Primeiro – O Prazo limite ao benefício do auxílio moradia será de até 01 (um) ano, prorrogável por até igual período.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de junho de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2007.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito.